



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 304/71**

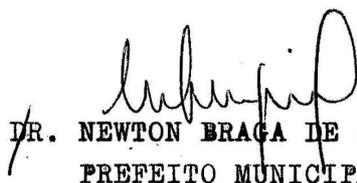
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir através decreto um crédito especial no valor de **Cr\$ 600,00** (seiscentos cruzeiros), para fazer face a subscrição de ações junto a **Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS-** a que faz jus o Município de Pirai do Sul, conforme assembléia daquela Empresa realizada em 27 de julho do corrente ano para cuja subscrição fica desde já autorizada a realizar.

**Artigo 2º** - Para cobertura do aludido crédito serão utilizados recursos verificados no superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1971.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL